

# **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

**REQUERIMENTO nº** 

, DE 2021.

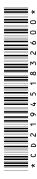
(Do Sr. Eduardo da Fonte)

Requer a apensação da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2021, à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2011.

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142, combinado com o art. 139, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a apensação da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2021, que "Altera o art. 198 da Constituição Federal para estabelecer o Sistema de Proteção Social e Valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, a aposentadoria especial e exclusiva, e fixar a responsabilidade do gestor local do SUS pela regularidade do vínculo empregatício desses profissionais" à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2011, que "Acrescenta parágrafos ao art. 198 da Constituição Federal, dispondo sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo SUS, na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias", por tratarem de matérias correlatas, nos termos regimentais.







# **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

#### JUSTIFICATIVA.

As proposições que se pretende apensar versam sobre o direito constitucional fundamental à saúde, mais especificamente, convergindo sobre alterações no artigo 198 da Constituição Federal, tratando do relevante papel dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Nesse sentido, por meio da PEC nº 22, de 2011, com o intuito de valorizar o trabalho desses profissionais, busca-se alterar o art. 198 visando estabelecer no plano constitucional os regramentos sobre o vencimento (salário base não inferior a dois salários mínimos, conforme a Súmula 4 do STF), incidência de vantagens, adicional de insalubridade e aposentadoria especial, bem como sobre a forma como os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão nessa tema.

A PEC 14, de 2021, de modo semelhante, alterando o art. 198, estabelece normas sobre remuneração, aposentadoria, pensão, saúde e assistência desses profissionais, assim como sobre a fixação do piso salarial profissional nacional como vencimento inicial da carreira, a qualificação e a regulamentação das atividades dos profissionais agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias.

Ademais, as duas proposições, objetivando facilitar sua implementação, destacam que os valores transferidos pela União "não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal."

Nota-se, destarte, a evidente <u>correlação e pertinência temática</u> entre as duas Propostas de Emenda à Constitutição, cabendo que prossigam apensadas com o fito de tornar mais célere e eficiente o processo legislativo. Ademais, a apensação será um grande ganho para a saúde e para os honrosos agentes que







### **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# Gabinete do Deputado Eduardo da Fonte

atuam nessa relevante carreira, tão necessários no período atual de pandemia de COVID-19.

Desta forma, tendo em vista que o direito constitucional à saúde é um direito fundamental, requeiro a apensação da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 2021, à Proposta de Emenda à Constituição nº 22, de 2011.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2021

Deputado EDUARDO DA FONTE PP/PE



